

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

P. O. Box 3243, Addis Ababa, ETHIOPIA Tel.: 00251-11-5517700 Cable: AU, ADDIS ABABA Website:
www.africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO
Décima Quinta Sessão Ordinária
24 - 30 de Junho de 2009
Sirte, Líbia

EX.CL/521 (XV)

PROJECTO DE RELATÓRIO DA 12ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO EXECUTIVO

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

P. O. Box 3243, Addis Ababa, ETHIOPIA Tel.: 00251-11-5517700 Cable: AU, ADDIS ABABA Website:
www.africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO
12ª Sessão Extraordinária
15 - 16 de Abril de 2009
Trípoli, Líbia

Ext./EX.CL/Draft/Rpt (XII)

PROJECTO DE RELATÓRIO DA 12ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO EXECUTIVO

PROJECTO DE RELATÓRIO DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO EXECUTIVO

Introdução

1. A 12ª Sessão Extraordinária do Conselho Executivo da União Africana realizou-se de 15 a 16 de Abril de 2009 em Trípoli, Líbia, sob a presidência de S.E. Dr. Ali Triki, Secretário para os Assuntos Africanos da Grande Jamahiriya Árabe Líbia Popular Socialista e Presidente do Conselho Executivo da União Africana. A sessão teve como objectivo analisar as modalidades da implementação da Decisão Assembly/AU/Dec. 233 (XII) sobre a Transformação da Comissão da União Africana em Autoridade da União Africana. A cerimónia de abertura contou com a honrosa presença do Irmão Líder Muammar Gadafi..

Participação

2. Participaram na reunião os seguintes Estados-membros:

África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Botswana, Burkina Faso, Burundi, Camarões, Cabo Verde, Chade, Comores, República do Congo, República Democrática do Congo, Côte d'Ivoire, Djibouti, Egipto, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné Equatorial, Lesoto, Líbia, Libéria, Malawi, Mali, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Quénia, Ruanda, República Árabe Saharaoui Democrática, São Tomé e Príncipe, Senegal, Seychelles, Sierra Leone, Somália, Sudão, Suazilândia, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia e Zimbabwe.

Estiveram também presentes os seguintes órgãos: PAP, ECOSOCC, TADHP e CADHP. As seguintes Comunidades Económicas Regionais (CERs) fizeram-se também representar: CEN-SAD, COMESA, EAC, CEEAC e IGAD.

II. Cerimónia de Abertura

Alocução de S.E. Sr. Jean Ping, Presidente da Comissão da UA

3. Na sua alocução, Sua Excelência Sr. Jean Ping, Presidente da Comissão da União Africana evocou várias etapas e decisões que levaram à realização desta Sessão Extraordinária. Em seguida, chamou a atenção para o mandato conferido a esta sessão, nomeadamente a análise do âmbito das funções da Autoridade, as funções dos Secretários e as incidências financeiras da instituição da Autoridade. Apresentou desculpas em nome da Comissão por qualquer inconveniência causada aos Estados-membros pela preparação e distribuição de um documento que não tinham solicitado. Concluiu lançando um

apelo ao espírito de solidariedade e de coesão dos Estados-membros para o sucesso da reunião.

Discurso de Abertura de S.E. Irmão Muammar El Gaddafi, Líder da Grande Jamahiriya Árabe Líbia Popular Socialista e Presidente da União Africana

4. Durante o seu discurso de abertura, o Presidente da Conferência da UA realçou a importância que caracteriza a transformação da Comissão em Autoridade no quadro da concretização dos objectivos da União. Afirmou que apesar da abundância dos recursos naturais, o continente africano continua a enfrentar problemas que obrigam os seus jovens cidadãos a arriscar as suas vidas tentando atravessar o Mar Mediterrâneo em direcção à Europa em busca de um futuro melhor.

5. Sublinhou igualmente a necessidade de o continente envidar esforços com vista à sua integração, através da eliminação das fronteiras, promoção da livre circulação e supressão das exigências ligadas à obtenção de vistos a fim de facilitar a circulação de africanos no seio do continente. Recordou ao Conselho Executivo que os Africanos aspiram a integração que é a solução de todos os problemas do continente.

6. Na sua avaliação da estrutura actual da União, observou que nem o Comité dos Representantes Permanentes nem o Conselho Executivo tem a competência para resolver as questões de ordem sectorial, como educação, saúde e defesa. Por outro lado, salientou que o Conselho Executivo se reúne apenas duas vezes por ano para preparar as Sessões da Conferência e, por isso, não dispõe de tempo suficiente para resolver de forma adequada toda a série de problemas com os quais o continente se confronta. Considerando igualmente o facto de o Presidente da União estar preocupado com assuntos nacionais urgentes, terá dificuldades em lidar com as questões da União. Evocou ainda a falta de contactos directos regulares entre o Presidente da Comissão e o da União, como sendo um dos principais constrangimentos. Tendo em conta o precedente, o Irmão Líder afirmou que seria importante que toda a estrutura actual da União fosse revista.

7. Ao definir a visão da Autoridade da União proposta, declarou que se deve atribuir menos importância e maior importância à subsistência. Neste sentido, apresentou a seguinte proposta para os elementos essenciais da Autoridade:

- i) Cada pasta da Autoridade deve ser administrada por um Secretário da União que deve prestar contas ao Presidente da Autoridade da União;
- ii) O Presidente da Autoridade deve prestar contas ao Presidente da Conferência;

- iii) À semelhança do Conselho Executivo, que reúne os Ministros dos Negócios Estrangeiros, Órgãos similares devem ser criados a nível de todos os sectores, tais como defesa, agricultura e comércio etc.;
 - iv) Deve existir um Secretário da União junto da Autoridade, para cada uma das pastas a seguir:
 - b. **Negócios Estrangeiros** para coordenar a política externa do continente;
 - c. **Cooperação Internacional, Comércio Externo e Relações Económicas:** (que será administrada pelo Director Executivo da NEPAD)
 - d. **Defesa e Segurança** (que será administrada pelo Presidente do Conselho de Paz e Segurança),
 - e. Qualquer outra pasta que for considerada necessária para a concretização dos objectivos da União
8. O texto completo do discurso do Irmão Líder figura como Anexo I.

Alocução de S.E. Dr. Ali Triki, Secretário para os Assuntos da União Africana da Grande Jamahiriya Árabe Líbia Popular e Socialista, Presidente do Conselho Executivo da União Africana

9. Nas suas observações iniciais, o Presidente do Conselho Executivo reiterou o sentimento expresso pelo Presidente da União, recordando ao Conselho que a África continuará a enfrentar dificuldades até que a sua integração seja completa. Fez referência ao ressurgimento de golpes de estado em África, que é motivo de séria preocupação. Neste sentido, informou o Conselho que o Presidente da União e o Conselho de Paz e Segurança têm estado a trabalhar conjuntamente nas questões de paz e segurança. Em conclusão, exortou o Conselho a utilizar o discurso do Presidente da União, no qual descreveu a sua visão da proposta de Autoridade, como guia para as suas deliberações.

III. ADOPÇÃO DA AGENDA

10. Durante a adopção da agenda, o Conselho discutiu os documentos que deveriam servir de base nos trabalhos da sua Sessão Extraordinária. No fim dos debates, o Conselho decidiu analisar o seguinte:

- (i) Relatório sobre os Resultados da Sessão Especial de Seguimento da Decisão da Conferência de Sharm El-Sheikh Assembly/AU/Dec. 206 (XI) sobre o Governo da União (Doc. Sp/Assembly/AU/Draft/Rpt (I);
- (ii) Propostas sobre as Modalidades de Implementação da Decisão da Conferência relativa à Transformação da Comissão da UA em Autoridade da UA – Assembly/AU/Dec. 233 (XII) – (Doc. Ext/EX.CL/Draft/Rpt (XII); e
- (iii) Discurso de abertura do Guia da Grande Jamahiriya Árabe Líbia Popular Socialista.

IV. ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

11. O Conselho adoptou o seguinte horário de trabalho:

Manhã: 09h00 – 13h00
Tarde: 15h00 - 20h00

12. Depois de um debate aprofundado sobre o mandato conferido pela Conferência ao Conselho Executivo, decidiu-se constituir um Comité presidido pela Tanzânia (Relator) e composto por: Chade, Líbia, Ruanda, Senegal, Zâmbia e a Comissão. O Comité foi incumbido de analisar os três documentos de trabalho com as contribuições e acréscimos que saíram das deliberações do Conselho e submeter propostas concretas à consideração desta última.

13. Em seguida, o Comité apresentou os resultados do seu trabalho ao Conselho Executivo.

V. ANÁLISE DAS MODALIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO DA DECISÃO DA CONFERÊNCIA SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DA COMISSÃO DA UA EM AUTORIDADE DA UA (DECISÃO ASSEMBLY/AU/DEC. 233 (XII))

14. Após uma análise exaustiva, o Conselho Executivo adoptou as suas conclusões a serem submetidas à consideração da Conferência, como reflectido no documento Ext/EX.CL/Concl. (XII).

15. Durante a análise das recomendações do Comité Ministerial, o Ministro dos Negócios Estrangeiros do Senegal informou o Conselho, em nome do Comité Ministerial de Redacção dos 7, sobre as propostas feitas pelo Irmão Líder acerca dos domínios de competência, funções, poderes e estrutura da Autoridade. Para este efeito, o Ministro dos Negócios Estrangeiros do Senegal indicou que o Irmão Líder tinha recomendado o seguinte:

- i) A harmonização dos domínios de competência da Autoridade (parágrafo 4 das Conclusões do Comité Ministerial) com as pastas dos Secretários da Autoridade da União Africana. Por conseguinte, as funções estabelecidas para cada pasta devem ser retomadas nos domínios de competência da Autoridade da União Africana.
- ii) A defesa, a segurança e a coordenação das relações exteriores devem juntar-se aos domínios de competência da Autoridade da União;
- iii) O Secretário da Autoridade da União para a Paz, Segurança e Defesa Conjunta deve presidir o Conselho de Paz e Segurança (CPS);
- iv) O Secretário da Autoridade da União para os Assuntos Políticos e a Coordenação das Relações Exteriores deve presidir o Conselho Executivo da União;
- v) A NEPAD deve abranger a pasta do Secretário da Autoridade para o Comércio, Indústria e Cooperação Internacional.
- vi) A Autoridade da União deve prestar contas directamente à Conferência sem passar pelo Conselho Executivo.
- vii) A Autoridade da União deve ser responsável pela representação e negociação em nome da União;
- viii) Emendas apropriadas devem ser feitas ao Acto Constitutivo e aos diferentes protocolos, se for necessário.

16. O Conselho Executivo tomou nota, com muito apreço das propostas do Irmão Guia e da sua intenção de as submeter directamente à Conferência à consideração dos seus Homólogos durante a próxima Sessão Ordinária da Conferência.

17. Ao concluir, o Presidente do Conselho Executivo informou igualmente que levará as propostas do Irmão Líder à consideração da Conferência, quando apresentar o relatório sobre os resultados da 12ª Sessão Extraordinária.

18. No fim das suas deliberações, o Conselho Executivo adoptou os dois documentos seguintes:

- i) Declaração sobre os acontecimentos no Togo (Anexo II);

- ii) Moção de Agradecimento a S.E. Coronel Muammar Gaddafi, Líder da Revolução Líbia, Presidente da Conferência da União e do Povo Líbio (Anexo III).

VI: ENCERRAMENTO

19. Na sua alocução de encerramento, o Presidente do Conselho Executivo agradeceu a todas as delegações pela sua cooperação e importante contribuição para o sucesso da Sessão Extraordinária. A Sessão terminou às 05H30 do dia 17 de Abril de 2009.

EX.CL/521 (XV)
Anexo

**CONCLUSÕES DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO EXECUTIVO**

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

P. O. Box 3243, Addis Ababa, ETHIOPIA Tel.: 00251-11-5517700 Cable: AU, ADDIS ABABA Website: www.africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO
12ª Sessão Extraordinária
15 - 16 de Abril de 2009
Tripoli, Líbia

EXT/EX.CL/Concl. (XII)

CONCLUSÕES DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO EXECUTIVO

CONCLUSÕES DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO EXECUTIVO

1. Na sequência do mandato conferido ao Conselho Executivo pela Decisão da Conferência (Assembly/AU/Dec. 233 (XII)), o Conselho Executivo analisou as modalidades para a transformação da Comissão da UA em Autoridade da UA e adoptou as seguintes conclusões:

a) Natureza da Autoridade

2. Em conformidade com a Decisão da Conferência [Assembly/AU/Dec. 206 (XII)], adoptada em Sharm El Sheikh, Egipto, em Julho de 2008, a União Africana é uma União de Estados independentes e soberanos; como tal, é uma organização intergovernamental e todos os seus Órgãos têm uma natureza intergovernamental. Todavia, a Conferência da União deve preservar o seu direito de delegar quaisquer funções e/ou poderes a qualquer Órgão da União, incluindo a Autoridade.

3. A transformação da Comissão em Autoridade destina-se a reforçar o quadro institucional da União para que possa desempenhar o seu papel adequado na aceleração da integração política e socioeconómica do Continente para a realização dos Estados Unidos da África.

4. À luz do que precede, o Conselho Executivo faz as seguintes recomendações:

b) Domínios de Competência

5. Neste contexto, a Autoridade exercerá as suas funções, com base no princípio de subsidiariedade com as CER's e os Estados-membros, como acordado pela Conferência em Sharm-El-Sheikh por recomendação do Comité dos Doze em Arusha.

- Redução da pobreza em todo o continente (em coordenação com as CERs);
- Livre circulação de pessoas, bens e serviços (em coordenação com as CERs);
- Infra-estruturas inter-regionais e continentais (redes de estradas, pontes, caminhos-de-ferro, aeroportos, portos, energia e comunicações, etc);
- Aquecimento global, desertificação e erosão costeira;
- Epidemias e pandemias tal como o VIH/SIDA;
- Investigação/ Universidades/ Centros de Excelência;
- Negociações do Comércio internacional;
- Paz e Segurança;
- Crime Transnacional (terrorismo, drogas, tráfico de armas, posições e quadros jurídicos);

c) Funções da Autoridade

Comissão da União Africana

As funções estipuladas no Artigo 3º (2) dos Estatutos da Comissão

A Comissão deve:

- a) Representar a União e defender os seus interesses sob a orientação e de acordo com o mandato da Conferência e do Conselho Executivo;
- b) fazer propostas para consideração de outros órgãos;
- c) implementar as decisões tomadas por outros órgãos;
- d) organizar e dirigir as reuniões da União;
- e) servir de depositário do Acto Constitutivo, dos seus Protocolos, Tratados, Instrumentos Jurídicos e Decisões adoptadas pela União, bem como as herdadas da Organização da Unidade Africana;
- f) criar, com base nos programas aprovados, as unidades operacionais, caso sejam necessárias;
- g) coordenar e acompanhar o processo de implementação das decisões dos outros órgãos da União em estreita colaboração com o CRP e informar regularmente o Conselho Executivo;
- h) apoiar os Estados-membros na implementação dos programas e políticas da União, incluindo a CSSDCA e a NEPAD;
- i) elaborar projectos de posições comuns da União e coordenar as actividades dos Estados-membros nas negociações internacionais;

Autoridade da União Africana

As funções estipuladas no Artigo 3º (2) dos Estatutos da Comissão, incluindo as seguintes

- i) Fazer propostas para a revisão e a melhoria da estrutura actual de governação da União Africana como um instrumento para a aceleração da integração política e económica do continente.
- ii) Promover o Pan-africanismo e projectar e defender os interesses gerais da África dentro e fora do continente.
- iii) Assegurar que as políticas, posições e decisões sejam traduzidas em acções e implementadas fielmente.
- iv) Mobilizar eficazmente os povos africanos no continente e na Diáspora para se identificarem e apoiarem o processo de renovação e de reforma do continente como quadro para a renascença africana.
- v) Coordenar as posições políticas dos Estados-membros da União Africana sobre questões de interesse comum para o continente e os seus povos.
- vi) Coordenar as posições dos Estados-membros da União Africana durante as negociações internacionais.
- vii) Representar os Estados-membros da União Africana e falar em seu nome nos fóruns internacionais com realce na política externa comum da África, sempre que for mandatada pelos Estados-membros.
- viii) Coordenar e tomar medidas apropriadas para a prevenção, a gestão e a resolução de conflitos.
- ix) Coordenar, controlar e tomar medidas com vista ao reforço do processo de reconstrução e

- | | |
|--|--|
| <p>j) Elaborar o Programa e o Orçamento da União para aprovação pelos órgãos de decisão;</p> <p>k) gerir os recursos orçamentais e financeiros, incluindo a recolha de receitas aprovadas provenientes de várias fontes, criar os fundos fiduciários de reserva e especiais com as devidas aprovações e aceitar donativos e subvenções que sejam compatíveis com os objectivos e os princípios da União;</p> <p>l) gerir o activo e o passivo da União de acordo com os regulamentos e os procedimentos estabelecidos;</p> <p>m) elaborar planos estratégicos e estudos para consideração do Conselho Executivo;</p> <p>n) tomar medidas no âmbito das competências delegadas pela Conferência e pelo Conselho Executivo. As áreas são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">i) controlo de pandemias;ii) gestão de calamidades;iii) crime internacional e terrorismo;iv) gestão do meio ambiente;v) negociações relacionadas com o comércio externo;vi) negociações relacionadas com a dívida externa;vii) população, migração, refugiados e pessoas deslocadas;viii) segurança alimentar;ix) integração socioeconómica; ex) todas as outras áreas em que haja uma posição comum. <p>o) mobilizar recursos e conceber estratégias apropriadas para o auto-financiamento das actividades geradoras de</p> | <p>desenvolvimento pós-conflito.</p> <p>x) Coordenar a implementação da Política Comum Africana de Defesa e Segurança relativa à defesa, assim como as estratégias e a mobilização dos recursos necessários para a defesa do Continente.</p> <p>xi) Apreciar, avaliar e monitorizar eventuais ameaças que possam minar a segurança e a estabilidade política, económica e social do Continente.</p> <p>xii) Proporcionar um comando estratégico para a Força Africana em Estado de Alerta.</p> <p>xiii) Operacionalizar e supervisionar a Academia Africana para a Paz tal como previsto no Pacto de Não agressão e de Defesa Comum.</p> <p>xiv) Aumentar a eficácia de um regime alargado de Alerta Prévio.</p> <p>xv) Coordenar e promover a implementação das disposições do Pacto de Não agressão e de Defesa Comum.</p> <p>xvi) Coordenar, monitorizar e promover a implementação do Tratado que declara a África Zona Livre de Armas Nucleares (Tratado de Pelindaba).</p> <p>xvii) Acompanhar a questão da não proliferação de armas de destruição maciça, assim como de armas ligeiras e de pequeno calibre.</p> <p>xviii) Elaborar um programa de acção comum africano no domínio do comércio externo com vista a harmonizar as políticas e os sistemas neste domínio.</p> <p>xix) Representar os interesses comuns dos Estados-membros da União e falar em seu nome nos fóruns internacionais relativos ao comércio internacional e sempre que for mandatada.</p> <p>xx) Coordenar e facilitar o reforço das</p> |
|--|--|

<p>rendimento e investimentos para a União;</p> <p>p) promover a integração e o desenvolvimento socioeconómicos;</p> <p>q) reforçar a cooperação e a coordenação de actividades entre os Estados Membros em áreas de interesse comum;</p> <p>r) garantir a promoção da paz, da democracia, da segurança e da estabilidade;</p> <p>s) prestar apoio operacional ao CPS;</p> <p>t) elaborar, promover, coordenar e harmonizar os programas e as políticas da União com as das CERs;</p> <p>u) elaborar e submeter um relatório anual sobre as actividades da União à Conferência, ao Conselho Executivo e ao Parlamento;</p> <p>v) elaborar os Estatutos e o Regulamento do Pessoal para a aprovação da Conferência;</p> <p>w) implementar as decisões da Conferência relativas à abertura e encerramento de serviços, escritórios administrativos e técnicos;</p> <p>x) acompanhar e garantir a aplicação do Regulamento Interno e dos Estatutos dos órgãos da União Africana;</p> <p>y) negociar, em consulta com o CRP, com os países anfitriões, os Acordos de Sede da União bem como dos seus Escritórios administrativos e técnicos;</p> <p>z) reforçar as capacidades na área de investigação e desenvolvimento científicos, a fim de promover o desenvolvimento socioeconómico dos Estados-membros;</p>	<p>CER's com vista a elevar o seu papel no processo de integração e na realização dos objectivos da União.</p> <p>xxi) Aumentar o comércio intra-africano para promover a integração e o desenvolvimento.</p> <p>xxii) Elaborar planos destinados a facilitar a livre circulação de pessoas, de capitais, de bens e de serviços em colaboração com as CER's.</p> <p>xxiii) Desenvolver e harmonizar a recolha e utilização da estatística no continente.</p> <p>xxiv) Promover o desenvolvimento do sector privado.</p> <p>xxv) Assegurar e monitorizar a implementação dos programas da Nova Parceria para o Desenvolvimento da África (NEPAD).</p> <p>xxvi) Assegurar a centralidade da Autoridade da União Africana nas relações da África com os grupos económicos e parceiros internacionais.</p>
---	--

- aa) zelar pela promoção e divulgação dos objectivos da União;
- bb) recolher e divulgar informações sobre a União, criar e manter uma base de dados fiável;
- cc) garantir a integração do género em todos os programas e actividades da União;
- dd) realizar investigações no âmbito da construção da União e sobre o processo de integração;
- ee) desenvolver as capacidades, as infra-estruturas e a manutenção das tecnologias de informação e comunicação intra-continentais; e
- ff) elaborar e submeter ao Conselho Executivo, para aprovação, os regulamentos administrativos, ordens permanentes, as Normas e os Regulamentos para a gestão dos assuntos da União, mantendo a adequada escrituração.

d) Estrutura/Dimensão da Autoridade

6. Duas opções foram analisadas, nomeadamente as propostas de dez (10) e de doze (12) membros da Autoridade respectivamente, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e Secretários.

7. No termo das deliberações, a Opção I foi recomendada. Isto implicará manter as pastas existentes com os domínios de competência adicionais aprovados que foram acordados em Arusha e Sharm El-Sheikh para constituir uma Autoridade de 10 membros composta de um Presidente, um Vice-presidente e 8 Secretários como se segue:

- (i) Presidente: Chefe Executivo. Servirá de Representante Legal da União, Gestor financeiro da Autoridade e terá responsabilidade total para o funcionamento da Autoridade. Os domínios actuais de responsabilidade colocados sob a tutela do Gabinete do Presidente da Comissão serão transferidos para o Gabinete do Presidente da Autoridade.
- (ii) Vice-presidente : Chefe Executivo Adjunto. No cumprimento das suas funções, deverá prestar contas ao Presidente. Os domínios actuais de responsabilidade colocados sob a tutela do Gabinete do Vice-presidente da Comissão serão transferidos para o Gabinete do Vice-presidente da Autoridade.

- (iii) Secretário: Paz, Segurança e Defesa Comum (Prevenção, Gestão e Resolução de Conflitos, e Reconstrução Pós-conflito, Combate ao Terrorismo, Defesa Comum, e não agressão, bem como o Crime Transnacional (Terrorismo, tráfico de armas);
- (iv) Secretário: Assuntos Políticos e Coordenação das Posições comuns sobre as Relações Exteriores (Cooperação Política, Direitos Humanos, Democracia, Boa Governança, Instituições Eleitorais, Direitos Humanitários, Refugiados, Repatriados e Pessoas Internamente Deslocadas, Livre-circulação de Pessoas, crimes financeiros e branqueamento de capitais);
- (v) Secretário: Infra-estruturas e Energia (Energia, Transporte (Infra-estruturas inter-regionais e continentais), – Redes de Estradas, Pontes, Caminhos-de-ferro, Transportes Marítimos e Aéreos – Infra-estruturas de Redes de Comunicação e Informação);
- (vi) Secretário: Saúde e Assuntos Sociais (Crianças, Prevenção do Crime e Controlo de Droga, tráfico de seres humanos, População, Migrações, Trabalho e Emprego, Desporto e Cultura, Grupos vulneráveis, bem-estar social, epidemias e Pandemias, como o VIH/SIDA);
- (vii) Secretário: Educação, Recursos Humanos, Ciência e Tecnologia (Tecnologia de Informação e Comunicação, Juventude, Pesquisa, Universidades e Centros de Excelência, Pólos de Excelência e Questões da Propriedade Intelectual.);
- (viii) Secretário: Comércio, Indústria e Cooperação Internacional (Comércio e Indústria, Questões Alfandegárias e Migração, Negociações de Comércio Internacional. Livre circulação de Bens e Serviços e Turismo);
- (ix) Secretário: Economia Rural, Agricultura e Ambiente (Economia Rural, Agricultura e Segurança Alimentar e Pecuária, Águas, Lagos, Rios e Recursos Naturais, Desertificação, Aquecimento do Planeta, Erosão Costeira, Alterações Climáticas).
- (x) Secretário: Assuntos Económicos (Integração Económica, Cooperação Económica Internacional, Assuntos Monetários, Desenvolvimento do Sector Privado, Investimento e Mobilização de Recursos, Redução da Pobreza em todo o continente, Estatística) NEPAD, Crimes Financeiros e Branqueamento de Dinheiro.

e) Funções dos Secretários

8. No cumprimento das suas funções, os Secretários deverão prestar contas ao Presidente da Autoridade, que supervisiona o seu trabalho. As suas funções devem incluir as seguintes:

- a. Desenvolver políticas comuns e programas relativamente às pastas que lhes são atribuídas; submetê-los à consideração e adopção dos Órgãos da União e monitorizar a implementação de decisões;
- b. Fiscalizar os departamentos sob o seu controlo e em conformidade com as funções da Autoridade;
- c. Participar nas actividades de sensibilização, com vista a promover a realização dos objectivos da União, assim como a implementação dos seus programas;
- d. Exercer funções de representação e de negociação sempre que a Autoridade for mandatada pela Conferência.

f) Implicações Financeiras

9. A Comissão analisará as implicações financeiras da transformação da Comissão em Autoridade, tendo em conta as propostas de reestruturação interna; e submeter um relatório à próxima sessão ordinária do Conselho Executivo, em Junho de 2009.

10. Sublinhou-se a necessidade imperiosa de identificação de fontes alternativas de financiamento da União com vista a assegurar um financiamento sustentável para os programas e actividades da União. Neste contexto, um relatório deve ser submetido à 16ª sessão ordinária do Conselho, em Janeiro de 2010.

g) Outras Questões

11. O Conselho tomou nota do facto de que a transformação da Comissão em Autoridade se realizará no quadro global da União Africana, cuja estrutura integrará a Conferência; o Conselho Executivo; o Conselho de Paz e de Segurança; o Parlamento Pan-africano; o Tribunal Africano de Justiça e dos Direitos do Homem; a Autoridade; o Comité dos Representantes Permanentes; os Comités Técnicos Especializados; o Conselho Económico, Social e Cultural; as Instituições Financeiras; o Conselho de Paz e Segurança; a Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos; bem como o Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e o Bem-estar da Criança. A este respeito, será necessária uma avaliação do quadro institucional da União para que seja capaz de desempenhar um maior papel na aceleração do processo de integração continental.

12. Para a transformação da Comissão em Autoridade, o Acto Constitutivo deve ser emendado em conformidade com as disposições do Artigo 32º do referido Acto, e em

seguida, solicitar aos Estados-membros a acelerarem a ratificação das emendas. Além disso, poderá haver emendas consequentes dos outros instrumentos, tais como protocolos e regulamentos internos.

Feito em Trípoli, a 17 de Abril de 2009

2009

PROJECTO DE RELATÓRIO DA 12^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO EXECUTIVO

União africano

União Africano

<http://archives.au.int/handle/123456789/3987>

Downloaded from African Union Common Repository